

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PROCESSO TRT-11ª-MA- 784/88

RESOLUÇÃO Nº 054/88

APROVA as instruções pa  
ra o Concurso Público C - 014 , para  
preenchimento dos empregos de ANALISTA/  
DE SISTEMAS, Código TRT-11ª-LT-PRO-1601  
do Grupo Processamento de Dados da Tabe  
la de Pessoal Permanente do TRT-11ª-Re  
gião, para lotação em Manaus, sob o re  
gime da CLT.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA PRIMEIRA  
REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe confere o Art.115,  
inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos  
do Art. 18, inciso XXXIX de seu Regimento Interno,

R E S O L V E, unanimemente, APROVAR as seguintes  
instruções destinadas a regular o Concurso Público C - 014 , para preen  
chimento dos empregos de ANALISTA DE SISTEMAS, Código TRT-11ª-LT-PRO-1601,  
do Grupo Processamento de Dados, Código TRT-11ª-LT-PRO-1600, da Tabela de  
Pessoal Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, para lo  
tação em Manaus, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 1º - A Categoria Funcional de ANALISTA DE SISTE  
MAS, terá, em princípio, as seguintes atribuições: atividades de nível su  
perior, de execução qualificada referentes à análise de sistemas e de pro  
gramação, bem como ao levantamento de dados processuais e projetos de orga  
nização, com vistas ao processamento eletrônico de dados. Elaboração de  
sistemas que serão de propriedade do TRT da 11ª Região.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

Art. 2º - No concurso serão observadas as seguintes condições:

§ 1º - No ato da inscrição o candidato exhibirá documento oficial de identidade e diploma ou prova de conclusão de um dos cursos de: Administração, Economia, Engenharia, Estatística, Ciências Contábeis, Ciências Atuariais, Matemática e Processamento de Dados, com habilitação em curso de Análise de Sistemas e apresentará declaração, segundo modelo anexo, aprovado pela Comissão do Concurso, na qual sob as penas da Lei indicará:

- a) - que é brasileiro na forma da Lei;
- b) - que sua idade se situa entre 18 e 50 anos, na data da inscrição, observando o disposto na Lei nº 6.334/76;
- c) - que se acha quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e do serviço militar;
- d) - que não registra antecedentes criminais;
- e) - que possui no mínimo 01 (um) ano de experiência na respectiva atividade, comprovada pela anotação na CTPS ou documento similar;
- f) - que conhece as presentes instruções e aceita as condições do concurso como se acham estabelecidas.

§ 2º - No mesmo ato, o interessado fornecerá dois retratos recentes, no tamanho 3x4, tirados de frente e sem chapéu e indicará o nome e endereço de três pessoas idôneas, de preferência autoridades, que possam prestar informações à Comissão do Concurso sobre o candidato.

*[Handwritten signatures and marks in blue ink at the bottom of the page]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

§ 3º - Os candidatos habilitados nas provas, a que se refere o Art. 3º, letras a, b, c e d, deverão apresentar os documentos relativos à confirmação das declarações das alíneas "a" a "e" do § 1º, no prazo de 15 dias depois da sessão pública de divulgação do resultado das provas, importando sua não apresentação ou desconformidade com a declaração, na insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração.

DAS PROVAS E NOTAS

Art. 3º - O Concurso constará das seguintes provas:

- a) - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - questões objetivas e discursivas;
- b) - CONHECIMENTOS GERAIS - abrangendo conhecimentos básicos de Português e Matemática (questões objetivas);
- c) - DIREITO;
- d) - PROVA PRÁTICA;
- e) - ENTREVISTA TÉCNICA.

§ 1º - A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS constará de:

- Linguagem dBASE III PLUS CLIPER
- Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas
- Análise Estruturada
- Plano Diretor de Informática
- Sistemas Distribuídos
- Teleprocessamento
- Banco de Dados
- Documentação de Sistemas
- Administração de Projetos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

le.

- Conceitos de SOFTWARE básico
- Rotinas/arquivos/relatórios/informações de controle

§ 2º - A PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS constará de:

PORTUGUÊS - Correção de textos e resoluções de questões objetivas que envolvam conhecimento de assunto do seguinte programa:

- Ortografia oficial. Regras de acentuação gráfica. Abreviaturas na redação oficial.
- Classificação das palavras variáveis e invariáveis
- Formação das palavras - Emprego da crase.
- Concordância nominal e verbal - casos gerais.
- Regência de verbos.
- Colocação dos pronomes oblíquos.
- Uso do infinito pessoal e impessoal. Emprego impessoal dos verbos "haver" e "fazer".
- Vícios de linguagem. Pontuação.

MATEMÁTICA - Resoluções de questões objetivas sobre o assunto do seguinte programa:

- Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.
- Divisão proporcional; regra de três simples e composta.
- Percentagem e juros simples.
- Sistema legal da unidade de medidas: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa.
- Potência e raízes; operações com potência. Regra prática para extrair raiz quadrada.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

§ 3º - A PROVA DE DIREITO constará de:

- Organização da Justiça do Trabalho (Art. 643 a 647, 649, 670, 674 e 682 da CLT).
- Funcionário Público - Direitos e Deveres.

§ 4º - A PROVA PRÁTICA compreenderá a definição em sistema previamente definido pela Comissão.

§ 5º - Cada prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 6º - Considerar-se-á eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 05 (cinco) pontos, em qualquer das provas, não sendo submetido à entrevista técnica, que terá caráter classificatória.

§ 7º - Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da média ponderada das notas obtidas. A prova de Conhecimentos Específicos, terá peso 02 (dois), a prova de Conhecimentos Gerais, terá peso 01 (um), a prova de Direito, terá peso 01 (um), a prova Prática, terá peso 03 (três) e a Entrevista Técnica, terá peso 03 (três).

§ 8º - Para efeito de classificação, em caso de empate, terá preferência, pela ordem, o candidato que obtiver:

- a) - maior nota na prova Prática;
- b) - maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) - maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- d) - o casado;
- e) - o mais idoso;
- f) - o que já detenha a condição de Servidor Público.

co.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

§ 9º - A classificação final dos candidatos, será definida com a entrevista técnica.

Art. 4º - A abertura da inscrição ao concurso e a fixação do prazo respectivo serão divulgados em edital publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas e no Boletim Interno e afixado no Quadro de Avisos do TRT e das JCJs.

Art. 5º - O pedido de inscrição será feito mediante o preenchimento de fichas fornecidas ao candidato, no local da inscrição e o pagamento da taxa de inscrição no valor de Cz\$ 300,00 (Trezentos cruzados) para atender às despesas com a realização do Concurso.

Parágrafo único - Encerrados os trabalhos de Concurso, o Presidente da Comissão prestará contas ao Tribunal Regional do Trabalho das despesas efetuadas, providenciando-se o recolhimento do excedente ao Tesouro Nacional.

Art. 6º - Ao candidato inscrito será fornecido um cartão de identificação, sem o qual não terá acesso ao local de realização das provas.

Art. 7º - A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura.

Art. 8º - Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido, liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

Art. 9º - A inscrição será aberta pelo prazo a ser fixado no Edital do Concurso.

Art. 10 - Os pedidos de inscrição serão encaminhados pelo funcionário encarregado de seu recebimento, à Comissão do Concurso. Para os fins de direito.

Art. 11 - O candidato que fizer, na ficha de inscrição declaração falsa ou inexata terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO JULGAMENTO

Art. 12 - As provas de Conhecimentos Específicos, Co  
nhhecimentos Gerais e Direito, serão realizadas após o mínimo de 15 (quin-  
ze) dias do encerramento das inscrições.

§ 1º - A prova prática será aplicada apenas ao candi  
dato habilitado nas provas de Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Específi  
cos e Direito.

§ 2º - Os candidatos habilitados nas demais provas  
serão submetidos à entrevista técnica que terá caráter classificatório.

Art. 13 - As provas de Conhecimentos Específicos, Co  
nhhecimentos Gerais e Direito, terão a duração que for determinada pela Co  
missão do Concurso, realizar-se-ão na cidade de Manaus, com Aviso Público,  
que terá antecedência de quarenta e oito (48) horas, pelo menos, e serão  
prestadas perante a mesma ou perante um de seus membros, para tal fim de  
signado pelo seu Presidente.

Parágrafo único - Nas provas manuscritas será usada,  
obrigatoriamente, pelos candidatos, caneta esferográfica de tinta de cor  
azul.

Art. 14 - A prova Prática consistirá na elaboração  
de um sistema.

Art. 15 - Não haverá segunda chamada para qualquer  
prova, importando a ausência do candidato na atribuição do grau zero à pro  
va que tiver faltado.

Art. 16 - O candidato deverá exibir o seu cartão de  
identificação antes de cada prova, sob pena de ser considerado ausente.

Art. 17 - O candidato que se recusar a prestar qual  
quer prova ou se retirar do recinto durante a realização da mesma, sem a  
devida autorização, ficará automaticamente eliminado do Concurso.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Art. 18 - Será também excluído, por ato do examinador, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por outra qualquer forma, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos.

Art. 19 - Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observar-se-á, para perfeita garantia da objetividade do julgamento o seguinte:

a) - os talões de identificação que acompanham os folhetos serão destacados, logo após o término de cada prova, e ficarão em invólucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento;

b) - cada talão receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido, para identificação, no folheto do qual o talão for destacado.

Art. 20 - O julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.

Art. 21 - As notas serão lançadas nas provas, a que se refere o Art. 3º letras a, b, c e d, antes do trabalho de identificação e divulgação das notas obtidas em cada prova, que se fará publicamente, em local, dia e hora, previamente designados, constante de aviso cu edital publicado no Diário Oficial do Amazonas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 22 - À prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilite sua identificação será atribuída nota zero (0).

Art. 23 - Não será admitida a revisão de provas. Erros aritméticos ou meramente materiais serão corrigidos "ex-officio" ou a requerimento do candidato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contada da divulgação do resultado.

*[Handwritten signatures and stamps]*

  
 PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 24 - O Presidente do Tribunal designará uma Comissão, composta de 03 (três) membros, que funcionará sob a Presidência de um deles, para proceder à realização do Concurso, inclusive o exame e julgamento das provas.

Art. 25 - A Comissão funcionará na Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, e será auxiliada por um Secretário escolhido pelo seu Presidente, podendo ainda requisitar e promover tudo quanto se tornar necessário ao fiel desempenho de sua missão.

Art. 26 - A Comissão providenciará a publicação do Edital de Inscrição, no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data de sua designação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Os resultados finais do Concurso serão homologados pelo Tribunal e posteriormente publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas, obedecendo à ordem decrescente de pontos obtidos pelos candidatos aprovados.

Art. 28 - O Concurso será válido por 02 (dois) anos a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual prazo.

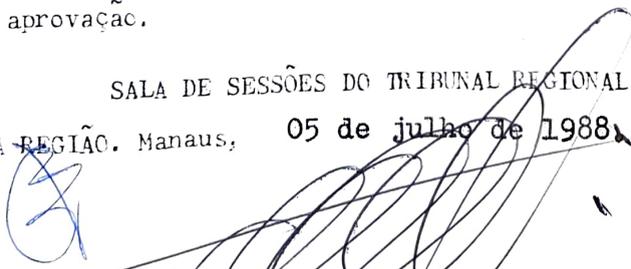
Art. 29 - A correção de linguagem será observada em todas as provas.

Art. 30 - Não poderão ser membros da Comissão parentes até o 3º grau civil, consanguíneos ou afins, de qualquer candidato.

Art. 31 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal.

Art. 32 - As presentes Instruções entrarão em vigor na data de sua aprovação.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
 DÉCIMA PRIMEIRA REGIÃO. Manaus, 05 de julho de 1988.

  
 ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA.  
 Juiz Presidente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

*Benedicto Cruz Lyra*  
BENEDICTO CRUZ LYRA  
Juiz Togado.

*Eduardo Barbosa Penna Ribeiro*  
EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO.  
Juiz Togado.

*Othilio Francisco Tino*  
OTHÍLIO FRANCISCO TINO  
Juiz Togado.

*Vera Lúcia Câmara de Sá Peixoto*  
VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO  
Juíza Presidente da 4ª JCJ de  
Manaus - Convocada.

*Simone Abrahim Rayol dos Santos*  
SIMONE ABRAHIM RAYOL DOS SANTOS.  
Vogal Rep. dos Empregadores da  
4ª JCJ de Manaus-Convocada

*Francisco Taboza Vera*  
FRANCISCO TABOZA VERA.  
Vogal Rep. dos Empregados da 5ª  
JCJ de Manaus - Convocado

Publicada no Diário da Justiça do Estado do Amazonas, dia 13.07.88, às fls.  
7/8, com incorreção.

Republicada no Diário da Justiça do Estado do Amazonas, dia 26.07.88, às fls.  
3/4.